



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 354, DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

Regulamenta os dias e horários dos ensaios para o Carnaval 2015 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e regulamentar os horários de ensaios de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no período pré-carnaval 2015;

**D E C R E T A:**

Art 1º - Fica estabelecido o horário máximo até às 24 horas, de segunda-feira a domingo, para realização dos ensaios preparatórios para o Carnaval 2015, pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

Art 2º - Fica vedada a utilização de som mecânico a partir das 22:00 horas.

Art 3º - Os locais designados pelas entidades carnavalescas para realização dos ensaios deverão ser previamente comunicados aos órgãos de Segurança Pública.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração